



Protocolado às fls. 13 do livro próprio

às 16:30 h. Data: 03/03/2022

LEI N.º 664, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou
na Rede Mundial de Computadores (Internet), na
forma de Lei Orgânica Municipal e da Legislação vigente

Em 22/02/2022
Faílton F. R. Moreira
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Transforma o cargo público que especifica;
altera a Lei Municipal n.º 296, de 23 de
novembro de 2006, que “dispõe sobre o Estatuto
e o Plano de Carreira e Remuneração do
Magistério Público do Município de Formoso –
Minas Gerais”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais,
no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município,
faz saber que a Câmara Municipal de Formoso decreta e ele, em seu nome, sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado o cargo de provimento efetivo de Pedagogo
constante da Lei n.º 296, de 23 de novembro de 2006, no cargo de provimento efetivo de
Especialista em Educação Básica, com vencimento básico inicial fixado em R\$ 2.463,20
(dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos), já atualizado diante das
revisões gerais anuais processadas desde 2006, com carga horária semanal de 24h (vinte e
quatro horas), com 8 (oito) cargos, passando a ter as atribuições, jornada semanal de
trabalho, vencimento e demais especificações determinadas por esta Lei que promove
alterações na precitada Lei n.º 296, de 2006.

Art. 2º a Lei n.º 296, de 23 de novembro de 2006, passa a vigorar com as
seguintes alterações:

“Art. 2º

V – Especialista em Educação Básica: o titular de cargo de Especialista em
Educação Básica, da Carreira do Magistério Público Municipal, com funções de suporte
pedagógico direto à docência, como as de administração, planejamento, inspeção,
supervisão e orientação educacional; (NR)

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro

CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br





(Fls. 2 da Lei n.º 664, de 22/2/2022)

Art. 7º

I –

a) (...)

b) Especialista em Educação Básica. (NR)

.....

Art. 10.

I – Especialista em Educação Básica:

a) formação em nível superior, em curso de graduação plena em pedagogia ou pós-graduação específica; e

b) experiência de 2 (dois) anos de docência. (NR)

.....

Art. 12.

II – Especialista em Educação Básica: nas unidades de ensino fundamental e de educação infantil, bem como na unidade administrativa do sistema, conforme cada caso; (NR)

.....

Art. 14.

II – Especialista em Educação Básica: (NR)

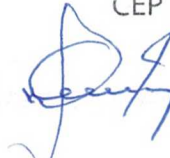
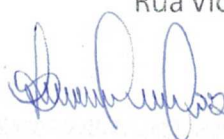
.....

(38) 3647-1552 

gabinete@formoso.mg.gov.br 

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro 
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br 





(Fls. 3 da Lei n.º 664, de 22/2/2022)

Art. 31. O Especialista em Educação Básica, na função de inspeção escolar, será lotado na Secretaria Municipal da Educação. (NR)

.....

Art. 33. O Especialista em Educação Básica, nas funções de supervisão educacional e de orientação educacional, será lotado nas escolas da Rede Municipal de Ensino. (NR)

.....

Art. 44. A jornada semanal de trabalho do Especialista em Educação Básica será de 24h (vinte e quatro horas) a ser cumprida dividindo-se pelo número de dias úteis da semana, enquanto que no caso dos cargos comissionados, diante do regime de dedicação exclusiva, observar-se-á o disposto na lei. (NR)

.....

Art. 47.

III – Especialista em Educação Básica:” (NR)

Art. 2º O Anexo I da Lei n.º 296, de 2006, passa a vigorar com as alterações produzidas pelo Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Anexo II da Lei n.º 296, de 2006, passa a vigorar com as alterações produzidas pelo Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 22 de fevereiro de 2022; 59º da Instalação do Município.

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro

CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 4 da Lei n.º 664, de 22/2/2022)

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS
Prefeito

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS
PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO-MG

LANNA GABRIELA OLIVEIRA ORNELAS
Chefe de Gabinete – Interina

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais
OAB/MG 116.215

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br





(Fls. 5 da Lei n.º 664, de 22/2/2022)

ANEXO I DA LEI N.º 664, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 296, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

			CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
			JORNADA SEMANAL DE TRABALHO				
Cargos	Níveis	Habilitação	Área de Atuação	Aulas	Atividades	Total	Quantitativo
...	...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...
Especialista em Educação Básica	N1	Superior c habilitação específica	Educação Básica	-	-	24h	08
	N2	Pós graduação específica					

(...)” (NR)



(Fls. 6 da Lei n.º 664, de 22/2/2022)

ANEXO II DA LEI N.º 664, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N.º 296, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

CARGOS/NÍVEIS	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
	CLASSES					
CARGOS/NÍVEIS	A (1,0)	B (1,07)	C (1,14)	D (1,21)	E (1,28)	F (1,35)
...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...
Especialista em Educação Básica Nível 1 (1,0) Nível 2(1,20) Piso: R\$...	...	...	...	...	...	...

”(NR)